

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 162

DE 13 DE JUNHO DE 1997.

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 108
DE 15 DE MAIO DE 1995 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. O Anexo II da Lei nº 108 de 15 de maio de 1995 passa a
vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os efeitos desta lei, no que diz respeito à opção pelo salário
ou vencimento do respectivo contrato de trabalho ou do cargo efetivo e pela
gratificação pelo cargo em comissão, por servidores a eles designados, retroagem a
29 de junho de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

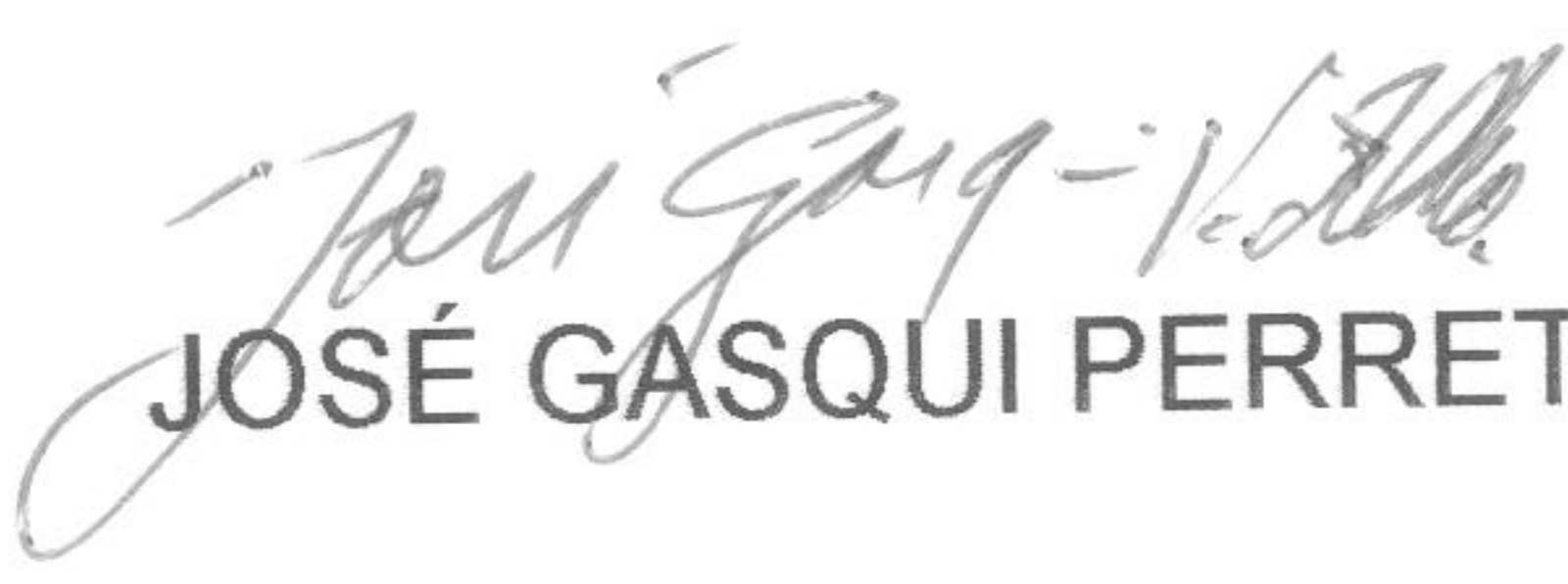

JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTO
CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
C.C 01	R\$ 35,00	R\$ 696,00
C.C 02	R\$ 29,00	R\$ 580,00
C.C 04	R\$ 15,00	R\$ 300,00
C.C 05	R\$ 12,00	R\$ 150,00


JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL